

Aviso n.º 216**Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de chefe de secção****Nomeação**

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 22 de Setembro de 2006, foi nomeada a primeira e única classificada no concurso acima referenciado, para chefe de secção, Idália Martinho Queirós Guerreiro, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a ser remunerada pelo escalão 1, índice 337, a que corresponde o vencimento de 1084,87 euros.

Mais se torna público que a referida nomeada deverá comparecer para assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*

22 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
1000306195

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**Aviso n.º 321/2006****Prorrogação de licença sem vencimento por um ano**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 8 do corrente, deferi o pedido de prorrogação de licença sem vencimento, por um ano, do engenheiro de 2.ª classe (mecânico), Edgar Alexandre Joaquim Marques Antunes, a partir do próximo dia 19 do corrente.

18 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.
1000306191

Aviso n.º 322/2006**Licença sem vencimento por um ano**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 8 do corrente, deferi o pedido de licença sem vencimento, por um ano, de Maria José Guerreiro Pacheco, assistente administrativo especialista, com início no próximo dia 25 de Setembro do corrente ano.

18 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.
1000306192

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA**Aviso n.º 208/2006 (DU)**

Para os efeitos do disposto no artigo 27.º e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública, durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração ao lote n.º 23, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/94, concedido a AUGITUR — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, L.da, e formulado por Vitorino Joaquim Leão da Rocha Mota, proprietário do referido lote.

Para tanto, se informa que o processo pertinente pode ser consultado, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

27 de Setembro de 2006. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo (competência delegada por despacho do Presidente da Câmara de 24 de Outubro de 2005), *Pedro Machado*.
1000306202

Aviso n.º 212/2006 (DU)

Para os efeitos do disposto no artigo 27.º e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de oito dias úteis a contar da

data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública, durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alterações ao lote n.º 1, titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/98, concedido a Adão Antero de Sousa Moreira e formulado por Carlos Alberto Vieira Moreira, proprietário do referido lote.

Para tanto, se informa que o processo pertinente pode ser consultado, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

29 de Setembro de 2006. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo (competência delegada por despacho do Presidente da Câmara de 24 de Outubro de 2005), *Pedro Machado*.
1000306201

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Maia pretende proceder à abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de uma vaga para subcomandante administrativo do Serviço de Polícia Municipal da Maia, equiparado a chefe de divisão municipal (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), do respectivo quadro de pessoal.

1 — Área de actuação — a constante do Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal da Maia, nomeadamente a referida no seu artigo 14.º, publicado no *Diário da República*, n.º 194, em 23 de Agosto de 2000.

2 — Requisitos legais — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 12.º da citada Lei n.º 2/2004.

2.1 — A área de recrutamento para cargos de direcção intermédia dos serviços de apoio instrumental é alargada aos funcionários que se encontrem nas condições previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Perfil pretendido — posse da licenciatura; experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, capacidade de liderança, direcção, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 — Remuneração — 2451,16 euros

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso.

6 — Local de trabalho — edifício sede da Câmara Municipal da Maia.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula e serão considerados os seguintes factores:

$$AC = HA + FP + EP/3$$

em que:

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

7.1.1 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

(*HA*) — habilitações académicas:

Habilitação mínima — 12 valores;

Bacharelato — 14 valores;

Licenciatura — 16 valores;

Mestrado — 18 valores;

Doutoramento — 20 valores.

(*FP*) — formação profissional, será ponderado o total da duração das acções de formação, seminários e encontros relacionados directamente com o cargo a prover e formação de chefias, com o limite de 20 valores.

Sem qualquer acção de formação e aperfeiçoamento profissional ou com acções de formação e aperfeiçoamento profissional sem interesse para a área funcional — 10 valores.